


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.046605/2018-72

Unidade Gestora: 154043 - UFU

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor o Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.069.490/0001-33**, sediada na Avenida Mauá, nº 779, Bairro Bom Jesus, CEP 38.400-754, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Cledson Campos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-5.434.796 SSP-MG e CPF nº 523.049.906-06, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.046605/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2018, decorrente do **Pregão nº 194/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objeto de **prorrogar a vigência** contratual por mais 6 (seis) meses, de **28/07/2021 até 28/01/2022**, sem alteração dos preços.

1.1.1. O Contrato poderá ter sua rescisão antecipada caso novo processo licitatório seja concluído antes do término do novo prazo de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os valores do Contrato permanecem de:

2.1.1. O **valor mensal** estimado é de **R\$ 27.842,06** (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos);

2.1.2. O **valor global** estimado é de **R\$ 167.052,36** (cento e sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

2.2. Tabela resumo do objeto da contratação:

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas e implementos agrícolas	1.529 horas anuais	R\$ 142,00	R\$ 18.093,17	R\$ 108.559,02
2	Fornecimento e substituição de peças e acessórios	-	-	R\$ 9.748,89	R\$ 58.493,34
TOTAIS				R\$ 27.842,06	R\$ 167.052,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados após a assinatura do presente Termo Aditivo, prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 8.352,62** (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**
- 3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

CLEDSON CAMPOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Cledson Campos da Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Campos da Silva, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Reitor**, em 28/06/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853145** e o código CRC **B3D151DC**.